



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo  
Vice Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
Vereador – Valfrido Bento Cintra

---

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CPL.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CPL, pertinente a dispensa de licitação a que trata o **Processo Administrativo nº. 007/2022**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de equipamentos e materiais, bem como sua instalação, manutenção e assistência de serviços contínuo de sinal/acesso à internet, 02 (dois) pontos sem ip fixo, com velocidade mínima de 50mbps download e 20 mb upload, com garantia de 100% da banda contratada, 24 horas por dia, 7 dias por semana, fornecido em fibra óptica, na Câmara Municipal de Rochedo/MS, pelo período de 12 (doze) meses, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa: **VSW TELECOM EIRELI**, inscrito no **CNPJ Nº 12.130.538/0001-08**, vencedora com o valor mensal de **R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais)**, totalizando o valor de **R\$ 6.780,00 (Seis mil e setecentos e oitenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho e contrato em favor da empresa descrita acima, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A CPL para as providências pertinentes;

Rochedo /MS, 18 de março de 2022.

---

**Waldemir Lucio Romulo**

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

---

## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**DISPENSA Nº 006/2022**

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 8

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de equipamentos e materiais, bem como sua instalação, manutenção e assistência de serviços contínuo de sinal/acesso à internet, 02 (dois) pontos sem ip fixo, com velocidade mínima de 50mbps download e 20 mb upload, com garantia de 100% da banda contratada, 24 horas por dia, 7 dias por semana, fornecido em fibra óptica, na Câmara Municipal de Rochedo/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**EMPRESA:** VSW TELECOM EIRELI

**CNPJ:** 12.130.538/0001-08

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – 100

**VALOR MENSAL:** R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.780,00 (Seis mil e setecentos e oitenta reais)

Rochedo /MS, 18 de março de 2022.

**Waldemir Lucio Romulo**

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

---

**LEI MUNICIPAL N. 899/2022**

**Rochedo/MS, 18 de março de 2022.**

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar repasse de contribuição associativa anual à Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande - MS, e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de Contribuição Associativa anual à Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande/MS (Campo Grande Destination), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Almirante Barroso, n. 186, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação local.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a contribuição associativa anual no valor de 79,40 (setenta e nove e quarenta) UFERMS à Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande/MS para figurar como MANTENEDORA PÚBLICA – INTEGRANTE DA ROTA CAMINHO DOS IPÊS, nos termos da legislação local e em consonância com os objetivos sociais da associação.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar à Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande/MS outros valores financeiros decorrentes de projetos específicos e pontuais, com vistas ao desenvolvimento do turismo local e regional, nos termos do que rege o Estatuto Consolidado da entidade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 AV EVANGELINA VIEIRA DE SOUZA, 663, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

### Decreto Orçamentário nº 104 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

#### JUSTIFICATIVA:

suplementação orçamentária para atender as necessidades desta casa de Leis

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 845 de 22/12/2020,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

##### 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades administrativas e legislativas

12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

---

 3.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

**3.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades administrativas e legislativas

11 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

---

 3.000,00

Total de Reduções ...:

**3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 16 de Dezembro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidade Selecionada: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FINTUR

### Decreto Orçamentário nº 12 / 2021 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação para readequação orçamentária

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 845 de 22/12/2020,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

##### 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2007 - CONTRIBUIÇÃO DO PASEP

28 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas  
 0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

---

 1.000,00

##### 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0011.2046 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

124 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita  
 0100 - Recursos Ordinários

16.800,00

---

 16.800,00

**Total Geral de Suplementações ...: 17.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

---

 1.000,00

##### 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15.451.0022.1071 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS

53 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 0100 - Recursos Ordinários

16.800,00

---

 16.800,00

**Total de Reduções ...: 17.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Fevereiro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidade e Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMS / FMAS / FMHS / FMCA / FINTUR

### Decreto Orçamentário nº 12 / 2021 - Consolidado

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 164/2022**

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 15 (QUINZE) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **16 de Março de 2022 até 31 de Março de 2022** o funcionário Público Municipal, **CARLOS HENRIQUE BATISTA SHIOTA**, lotado na Secretaria de Obras e Transporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 16 de Março de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito dias do Mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL****Nº. 006/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, o Sr. Francisco de Paula Ribeiro Junior, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 006/2022, Processo nº. 021/2022, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento De 1000(Um Mil) Cestas Básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Rochedo/MS, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à favor da empresa **ANDERSON DE SOUZA JARA-ME**, CNPJ 23.749.074/0001-20, pelo valor total de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e Setenta Mil Reais).
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

*Rochedo - MS, 18 de Março de 2022.*

**- Francisco de Paula Ribeiro Junior -**  
Prefeito Municipal

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidade e Selecionador: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMAS / CAMARA / FMHS / FMCA / FMTUR

### Decreto Orçamentário nº 18 / 2021 - Consolidado

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar Precatórios

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 845 de 22/12/2020,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

#### 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2010 - PAGAMENTO DE PRECATORIO

14 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0100 - Recursos Ordinários

36.000,00

---

 36.000,00

04.122.0003.2012 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

17 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

---

 3.000,00

#### 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2055 - PISO BÁSICO FIXO

38 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0100 - Recursos Ordinários

30.000,00

---

 30.000,00

#### 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15.451.0021.1068 - PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

51 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

67.354,66

---

 67.354,66

#### 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0011.2046 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

86 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

18.200,00

---

 18.200,00

#### 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2012 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

125 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas

0100 - Recursos Ordinários

11.994,54

---

 11.994,54



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidade e Selecionadora: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMS / FMAS / CAMARA / FINIS / FMCA / FMTUR

### Decreto Orçamentário nº 18 / 2021 - Consolidado

**Total Geral de Suplementações ...: 166.549,20**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0011.2046 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	
2 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	9.300,00
6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	8.900,00
	<u>18.200,00</u>

#### 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	39.000,00
	<u>39.000,00</u>
04.122.0003.2052 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	
21 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	79.349,20
	<u>79.349,20</u>

#### 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
52 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
	<u>30.000,00</u>

**Total de Reduções ...: 166.549,20**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Março de 2021.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
 PREFEITO